



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"

GABINETE DO VEREADOR OLIMPIO OLIVEIRA

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
 Em 11/12/2020 às 11:30 hs
Sandra Melo
 ASSINATURA

EMENDA Nº 026 / 2020

AO PROJETO DE LEI Nº 252/2020 (LOA), que estima receita e fixa despesa do município de Campina Grande, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

ORIGEM Nº 012/2020

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Com base na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Municípios e do Distrito Federal e respectivas alterações;

Com fundamento com o que estabelecem os arts. 165 a 169 da Constituição Federal e respectivas alterações, os artigos 165 a 176 da Constituição do Estado da Paraíba, com os artigos 127 e 133 da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 e o Decreto Municipal nº 2.621/97, que instituiu o Orçamento Participativo, e a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas atualizações, efetuar a seguinte alteração:

Unidade Orçamentária: 07.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

1012 – Vigilância em saúde

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2109 – Ações do Centro de Zoonoses e vetores

EMENDA

AÇÃO GOVERNAMENTAL

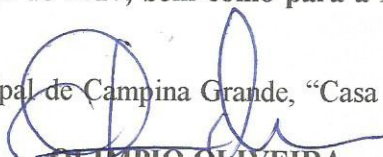
2109 – Ações do Centro de Zoonoses e vetores

No plano de aplicação desdobrada da Ação acima especificada, reserve-se DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para priorizar a instalação e manutenção do Hospital Público Veterinário (Lei Municipal nº 5.303/2013) ou de uma Clínica Pública Veterinária ou a celebração de convênios para viabilizar a política de controle da natalidade de cães e gatos, instituída pela Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, bem como para a Promoção de Atendimento Ambulatorial de Animais, conforme a autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 7.072, de 03 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que o investimento na instalação de um Hospital ou de uma Clínica Pública Veterinária trará reflexos positivos para a saúde humana, pois os animais da população carente serão vacinados e tratados clinicamente e muitas doenças serão evitadas ou curadas, evitando a transmissão para os humanos. Por outro lado, o controle populacional dos animais será mais eficiente, uma vez que a implantação de um desses equipamentos facilitará a esterilização em massa da população animal. Finalmente, a nossa emenda viabiliza a efetivação da Lei Municipal nº 7.072, de 03 de dezembro de 2018, que autoriza a celebração de convênios para viabilizar a política de controle da natalidade de cães e gatos, instituída pela Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, bem como para a Promoção de Atendimento Ambulatorial de Animais.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 10 de dezembro de 2020.


OLIMPIO OLIVEIRA
 Vereador de Campina Grande

